

**ESCLARECIMENTO Nº 01**

**CHAMAMENTO Nº 055/2025 - DISPUTA FECHADA ELETRÔNICA**

**SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE NOVAS SALAS NO CEPT DISTRITO INDUSTRIAL**

O Serviço Nacional Industrial - Departamento Regional do Maranhão - SENAI/DR-MA, por meio da Comissão de Processos de Seleção, designada pela Portaria Conjunta nº 076/2024, torna público o **Esclarecimento**, conforme abaixo:

**QUESTIONAMENTO 01:**

No item QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, onde indica que "Para estes itens serão exigidos quantitativos na(s) Certidões de Acervo Técnico (CAT) de construção contendo pelo menos 30,00% do total previsto para a obra".

Questiona-se: é obrigatória a comprovação de quantidades mínimas na Certidão de Acervo Técnico do Profissional? Visto que normalmente exige-se comprovação de quantidades mínimas somente para a Certidão de Acervo Técnico Operacional da Empresa.

**RESPOSTA:** Sim, Certidão de Acervo Técnico do Profissional e Certidão de Acervo Técnico Operacional da Empresa, ambos devem ter a quantidade mínima necessária conforme Chamamento.

---

**Fonte: Coordenadora de Engenharia**

São Luís, 27 de junho de 2025.

**Comissão de Processos de Seleção  
SESI/SENAI/DR-MA**